



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA

LEI MUNICIPAL Nº 031/2025

AUTOR: VER. HÉLIO TEIXEIRA OLIVEIRA

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA
REMUNERADA AOS GARIS NO DIA 16 DE MAIO,
NO QUAL CELEBRA-SE O DIA DO GARI.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a concessão de folga remunerada aos profissionais garis no dia 16 de maio, no qual celebra-se o Dia do Gari.

§ 1º - Na eventualidade do dia 16 de maio não ser dia útil, fica concedida a folga no dia útil anterior próximo à data.

§ 2º - As folgas concedidas serão remuneradas e contadas como expedientes trabalhados.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 28 DE JULHO DE 2025.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional